



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**Gabinete da Presidência**



Ofício GABPRES nº 269 /2018.

Goiânia, 10 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência

O Senhor Deputado Estadual **JOSÉ VITTI**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia - GO

Assunto: Projeto de lei (data-base/2016).

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Segue, em anexo, os documentos necessários à deflagração do processo legislativo próprio.

Atenciosamente,

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente



Diretoria Financeira/Diretoria de Recursos Humanos  
TJGO - Av. Assis Chateaubriand nº. 195, St. Oeste, CEP: 74130-012

**CENÁRIO 1**  
**PERÍODO: 2018/2020**  
**RESUMO DO CENÁRIO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO**

EXERCÍCIO	RCL PREVISTA (STN 2018 a 2020)	ORÇAMENTO PREVISTO		DESPESA PREVISTA		SALDO ORÇAMENTÁRIO	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF (%)			EC 54 e 55/2017 - ANÁLISE CONSIDERANDO O TETO DE GASTOS			
		Valor	% da RCL	VALOR	% DA RCL		EC - 54 e 55/2017			PREVISÃO			
							INCIDÊNCIA	MARGEM		TETO	DESPESA	%	MARGEM
							LEGAL	PRUDENCIAL					
2018	20.879.979.449,08	1.438.855.000,00	6,89	1.429.935.909,21	6,85	8.919.090,79	5,39	0,61	0,31	1.207.221.167,15	1.091.422.468,63	90,41	9,59
2019	22.808.904.200,82	1.651.627.000,00	7,24	1.589.650.345,06	6,97	61.976.654,94	5,26	0,74	0,44	1.589.659.750,26	1.589.650.345,06	100,00	0,00
2020	24.169.069.203,53	1.720.995.334,00	7,12	1.653.682.111,44	6,84	67.313.222,56	5,17	0,83	0,53	1.656.415.659,55	1.653.682.111,44	99,83	0,17

Fonte: R.C.L./SEFAZ-GO

PREMISSAS CONSIDERADAS:	
DESCRIÇÃO	VALOR
1- Provisão de todos as Dac's e Fec's vagos em 02/2019:	1.536.246,04
2- Provisão de 23 cargos efetivos de servidores em 01/2019	277.893,66
5- Provisão de Reposição Geral de remuneração de servidores e magistrados, sendo: para magistrados 16,38% em 01/2019 e servidores 0,00%	8.153.333,33
6- Provisão de Reposição Geral de remuneração de servidores e magistrados em 2020, sendo: para magistrados 0,00%; servidores efetivos: 4,20%; Dac's e Fec's 0,00%	3.556.022,78
7- Reposição salarial ref. ano 2016 na folha de pessoal de dezembro de 2018:	8.464.911,02
9 - Indenização de Férias para magistrados, conforme disponibilidade residual	(Ver margem saldo orçamentário mensal)
10 - Indenização de Férias para servidores, conforme disponibilidade residual	
11 - Indenização de Licença-Prêmio para servidores e magistrados, conforme disponibilidade residual	
12 - Foi considerado o crescimento vegetativo de: 0,15% para 2018 e 0,10 para 2019 e 2020	
13 - Foi considerado para o presente estudo o Orçamento aprovado para o exercício de 2018, das unidades orçamentárias 0401 - Gab. do Presidente do TJGO e 5750 - Fundo Financeiro do RPPS (dotações 007 e 008) com a suplementação de R\$ 100.000,000,00.	
14 - Para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 55/2017, foi considerado o seguinte critério: do valor orçado para o exercício de 2017 foi somado a suplementação e a variação da RCL de 5,21%. Desse montante foi deduzida a despesa do RPPS referente as folha de pessoal do período de 11 e 12/2017, conforme restou estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 e seus aditivos, ou seja o montante do abatimento corresponde ao valor efetivamente empenhado na unidade: orçamentária 5750 - Fundo Financeiro do RPPS. Para as despesas do exercício de 2018, o abatimento do RPPS correspondeu ao realizado no período de 01 a 11/2018 e o projetado para 12/2018 da mesma despesa.	
15 - Para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 54/2017, com relação ao exercício de 2019, foi considerado o seguinte critério: Despesa realizada de 01 a 11/2018 mais a projeção de dezembro de 2018 acrescida da <u>variação da RCL de 11,17%, sem adentrarmos nos termos da Nota nº 005/2018 - STE - SEFAZ, que orienta a adoção do índice nacional de Preço no Consumidor Amplo - IPCA, cujo valor apurado em junho/2018 no percentual de 4,391%</u>	
16 - O presente estudo foi elaborado considerando que a despesa realizada prevista na EC nº 54/2017 corresponde à despesa empenhada.	
17 - Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 54/2017, a execução da despesa prevista para o orçamento de 2018 e 2019, na forma ora proposta, constitui requisito para viabilizar os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e subsequentes	
18 - RCL - Receita Corrente Líquida estimada pela SEFAZ/GO	

**CONCLUSÃO:**

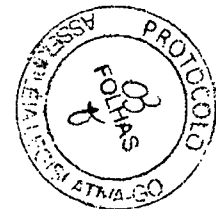
A Implantação do Projeto em questão em relação aos orçamentos está assim delineada:	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>EC 54 E 55/2017</b>
	EXERCÍCIO DE 2018 = COMPORTA	EXERCÍCIO DE 2018 = COMPORTA
	EXERCÍCIO DE 2019 = COMPORTA	EXERCÍCIO DE 2019 = COMPORTA
	EXERCÍCIO DE 2020 = COMPORTA	EXERCÍCIO DE 2020 = COMPORTA

Goiânia, 11 de dezembro de 2018

IRISMAR DANTAS DE SOUZA  
Diretor Financeiro

EDGAR VANDRAMINI  
Diretor de Divisão - DAPES  
CLAUDIO TOLEDO DE AMORIM  
Diretor de Divisão - DAQCOF

FERNANDA RASSI JUNGMANN BRANTES  
Diretora de Recursos Humanos  
MARLUS NAVES DE AVILA  
Diretor da Controladoria Interna





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**ÓRGÃO ESPECIAL**  
**EXTRATO DE ATA**

Nome : Poder Judiciário do Estado de Goiás


Assunto : Revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás

Data da Sessão: 10/12/2018

**DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade de votos, deferiu o encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 10 de dezembro 2018.

  
**Sabrina Oliveira S. Mesquita**  
Secretária do Órgão Especial



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**ÓRGÃO ESPECIAL**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 10,00% (dez por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Cargos em Comissão e das Funções por Encargo de Confiança do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os valores constantes dos ANEXOS I a VI e XI a XII da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, nos termos dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, \_\_\_\_ de dezembro de 2018.

**ANEXO I****“ANEXO I – LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

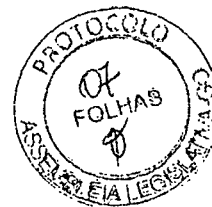
Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Judiciária	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

**“ANEXO II - LEI Nº 17.663/2012**

## Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Especializada	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

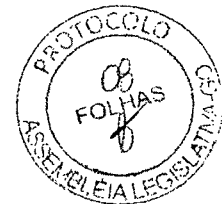
**“ANEXO III - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo



Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
	F	1	R\$ 5.685,97
		2	R\$ 5.799,71
		3	R\$ 5.915,73

**“ANEXO IV - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Técnico Judiciário	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02



**“ANEXO V - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar Judiciário (especializado)	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
	F	1	R\$ 5.685,97
		2	R\$ 5.799,71
		3	R\$ 5.915,73

**“ANEXO VI - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	R\$ 3.450,50
		2	R\$ 3.519,50
		3	R\$ 3.589,88
	B	1	R\$ 3.733,48
		2	R\$ 3.808,15
		3	R\$ 3.884,31
	C	1	R\$ 4.039,67
		2	R\$ 4.120,47
		3	R\$ 4.202,89
	D	1	R\$ 4.371,01
		2	R\$ 4.458,40
		3	R\$ 4.547,59
	E	1	R\$ 4.729,50
		2	R\$ 4.824,08
		3	R\$ 4.920,56
	F	1	R\$ 5.117,38
		2	R\$ 5.219,73
		3	R\$ 5.324,15

ANEXO II

“ANEXO XI - Lei nº 17.663/2012  
Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança”



Descrição	Função	Quantidade	Valor (R\$)
Funções por Encargo de Confiança	FEC-1	34	R\$ 562,35
	FEC-2	99	R\$ 687,31
	FEC-3	68	R\$ 937,23
	FEC-4	250	R\$ 1.187,17
	FEC-5	677	R\$ 1.562,07
	FEC-6	51	R\$ 2.624,26
	FEC-7	289	R\$ 3.311,58
	FEC-8	134	R\$ 3.936,40
	FEC-9	2	R\$ 5.123,56
	FEC-10	15	R\$ 6.473,19

“ANEXO XII - Lei nº 17.663/2012  
Quantitativo de Cargos em Comissão

Descrição	DAE	Quantidade	Vencimento
Cargos de Provimento em Comissão	DAE-01	40	R\$ 1.612,05
	DAE-02	16	R\$ 1.712,03
	DAE-03	627	R\$ 1.961,95
	DAE-04	206	R\$ 2.274,36
	DAE-05	598	R\$ 2.536,79
	DAE-06	76	R\$ 2.824,21
	DAE-07	246	R\$ 3.748,96
	DAE-08	20	R\$ 4.873,64
	DAE-09	179	R\$ 6.473,19
	DAE-10	4	R\$ 8.622,59



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 15 / 1 / 2008

*[Handwritten Signature]*

1º Secretário



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2018005540**

**Data Autuação:** 11/12/2018      **Nº Ofício:** 269/2018  
**Origem:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
**Autor:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**  
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2018005540



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**Gabinete da Presidência**



Ofício GABPRES nº 269 /2018.

Goiânia, 10 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência  
O Senhor Deputado Estadual **JOSÉ VITTI**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Goiânia - GO

Assunto: Projeto de lei (data-base/2016).

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Segue, em anexo, os documentos necessários à deflagração do processo legislativo próprio.

Atenciosamente,

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente



Diretoria Financeira/Diretoria de Recursos Humanos  
 TRAJ - Av. Assis Brasil nº 195, St. Oton, CEP: 74130-012

**CENÁRIO I**  
 PERÍODO: 2018/2020  
**RESUMO DO CENÁRIO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO**

EXERCÍCIO	RCL PREVISTA (RTPN 2018 e 2020)	ORÇAMENTO PREVISTO		DESPESA PREVISTA		SALDO ORÇAMENTÁRIO	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF (%)			EC 54 e 55/2017 - ANÁLISE CONSIDERANDO O TETO DE GASTOS			
		Valor	% da RCL	VALOR	% DA RCL		EC - 04 e 55/2017		PREVISÃO				
							INCIDÊNCIA	MARGEM	LEGAL	PRIDENCIAL	TETO	DESPESA	%
2018	20.879.979.449,19	1.438.855.000,00	6,89	1.429.912.909,21	6,83	8.019.090,79	5,39	0,61	0,31	1.207.221.167,15	1.021.422.468,63	84,41	9,59
2019	22.808.004.200,82	1.631.627.000,00	7,14	1.589.630.345,06	6,97	61.976.654,94	5,26	0,74	0,44	1.589.630.730,26	1.589.630.345,06	100,00	0,00
2020	24.169.069.263,53	1.720.095.334,00	7,12	1.653.682.111,44	6,84	67.313.222,26	5,17	0,83	0,53	1.656.415.650,55	1.653.682.111,44	99,83	0,17

Fonte: R.C.L. / SEFAZ-GO

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Provisão de gastos em Des' e For's, vigentes em 01/2018	R. 1.336.246,04
2- Provisão de 23 cargos e 03 vagas de novo efetivo em 01/2019	R. 177.893,66
3- Provisão de Reposição Geral de remuneração de servidores e magistrados, sendo: para magistrados 14,38% em 01/2018 e acréscimos 8,00%	R. 1.153.323,33
4- Provisão de Reposição Geral de remuneração de servidores e magistrados em 2020, sendo: para magistrados 8,00%; servidores efetivos: 3,29%; Des' e For's 8,00%	R. 2.556.022,78
5- Reposição salarial até maio 2016 na folha de pessoal de dezembro de 2016	R. 864.911,02
9 - Indenização de Férias para magistrados, conforme disponibilidade residual	
10 - Indenização de Férias para servidores, conforme disponibilidade residual	(Viz. resumo sobre orçamento sobre pessoal)
11 - Indenização de Licença-Prêmio para servidores e magistrados, conforme disponibilidade residual	
12 - Taxa equivalente a crescimento real de 0,15% para 2018 e 0,10 para 2019 e 2020	
13 - Foi considerado para o presente estudo o Orçamento aprovado para o exercício de 2018 das entidades orgânicas (001) - Qtd. do Presidente do TJGO e STJGO - Fundo Financeiro do RPPS (retornos 001 e 000) com a implementação de R\$ 10.018.000,00.	
14 - Para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 20/2017, foi considerado o seguinte critério: de valor criado para o exercício de 2017 foi anulado a implementação e a variação da RCL de 2,31%. Desse montante foi deduzida a despesa do RPPS referente ao Saldo de Pessoal do período de 11 e 12/2017, conforme resumo classificado no Termo de Obrigação Terceira nº 00/2018 e não utilizada, no ato o montante do abatimento correspondente ao valor debitamente empregado em outras organizações (STJGO - Fundo Financeiro do RPPS. Para as despesas do exercício de 2018, o abatimento do RPPS correspondeu ao período de 01 a 11/2018 e protocolado para 12/2018 da mesma despesa.	
15 - Para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 20/2017, com efeito no exercício de 2018, foi considerado o seguinte critério: Despesa realizada de 01 a 11/2018 em 11/2018 em 11/2018 acrescida do crédito da RCL de 11,17%, em substituição em termos da Nota nº 06/2018 - STJ - SEFAZ, que ajusta a tabela de folha salarial de Procs em Comarcas Anexas - (PCA) pelo valor aprovado em Junho/2018 em substituição de 4,71%.	
16 - O presente estudo foi elaborado considerando que a despesa realizada prevista na EC nº 54/2017 corresponde à despesa comprometida.	
17 - Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 24/2017, a execução da despesa prevista para o exercício de 2018 e 2019, na forma ora proposta, constitui requisito para viabilizar os recursos orçamentários para o exercício de 2019 e subsequentes.	
18 - RCL - Récibo Corrente Líquida restituído pelo SEFAZ-GO	

CONCLUSÃO:	ORÇAMENTO		EC 54 e 55/2017	
	A implantação de Projeto em questão em relação aos orçamentos está assim definida:	EXERCÍCIO DE 2018 = COMPORTE	EXERCÍCIO DE 2018 = COMPORTE	EXERCÍCIO DE 2019 = COMPORTE

Goiania, 11 de dezembro de 2018  
 IRISMAR DANIEL DOS SANTOS  
 Diretor Financeiro

EDGAR VIEIRA MENDONÇA  
 Diretor de Despesas Financeiras

CLAUDIO ALBUQUERQUE DE AMORIM  
 Diretor de Contabilidade

FERNANDA RAÍSSA JUNIOR DE OLIVEIRA  
 Diretora de Recursos Humanos

MARCELO NAYES DE AVILA  
 Diretor de Contabilidade Interna





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**ÓRGÃO ESPECIAL**  
**EXTRATO DE ATA**

Nome : Poder Judiciário do Estado de Goiás


Assunto : Revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás

Data da Sessão: 10/12/2018

**DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade de votos, deferiu o encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 10 de dezembro 2018.

  
**Sabrina Oliveira S. Mesquita**  
Secretária do Órgão Especial



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**ÓRGÃO ESPECIAL**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 10,00% (dez por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Cargos em Comissão e das Funções por Encargo de Confiança do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os valores constantes dos ANEXOS I a VI e XI a XII da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, nos termos dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, \_\_\_\_ de dezembro de 2018.



**ANEXO I**

**“ANEXO I – LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Judiciária	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

**“ANEXO II - LEI Nº 17.663/2012**

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área Especializada	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02

**“ANEXO III - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo



Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
	F	1	R\$ 5.685,97
		2	R\$ 5.799,71
		3	R\$ 5.915,73

**“ANEXO IV - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Técnico Judiciário	A	1	R\$ 4.259,86
		2	R\$ 4.345,05
		3	R\$ 4.431,94
	B	1	R\$ 4.609,24
		2	R\$ 4.701,42
		3	R\$ 4.795,44
	C	1	R\$ 4.987,26
		2	R\$ 5.087,01
		3	R\$ 5.188,75
	D	1	R\$ 5.396,30
		2	R\$ 5.504,23
		3	R\$ 5.614,29
	E	1	R\$ 5.838,89
		2	R\$ 5.955,64
		3	R\$ 6.074,77
	F	1	R\$ 6.317,75
		2	R\$ 6.444,12
		3	R\$ 6.573,02





**“ANEXO V - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar Judiciário (especializado)	A	1	R\$ 3.833,88
		2	R\$ 3.910,55
		3	R\$ 3.988,76
	B	1	R\$ 4.148,31
		2	R\$ 4.231,28
		3	R\$ 4.315,89
	C	1	R\$ 4.488,52
		2	R\$ 4.578,30
		3	R\$ 4.669,87
	D	1	R\$ 4.856,67
		2	R\$ 4.953,80
		3	R\$ 5.052,88
	E	1	R\$ 5.254,98
		2	R\$ 5.360,09
		3	R\$ 5.467,28
	F	1	R\$ 5.685,97
		2	R\$ 5.799,71
		3	R\$ 5.915,73

**“ANEXO VI - LEI Nº 17.663/2012**  
Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção

Cargo	Classe	Nível	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	R\$ 3.450,50
		2	R\$ 3.519,50
		3	R\$ 3.589,88
	B	1	R\$ 3.733,48
		2	R\$ 3.808,15
		3	R\$ 3.884,31
	C	1	R\$ 4.039,67
		2	R\$ 4.120,47
		3	R\$ 4.202,89
	D	1	R\$ 4.371,01
		2	R\$ 4.458,40
		3	R\$ 4.547,59
	E	1	R\$ 4.729,50
		2	R\$ 4.824,08
		3	R\$ 4.920,56
	F	1	R\$ 5.117,38
		2	R\$ 5.219,73
		3	R\$ 5.324,15

ANEXO II

**“ANEXO XI - Lei nº 17.663/2012**  
Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança”



Descrição	Função	Quantidade	Valor (R\$)
Funções por Encargo de Confiança	FEC-1	34	R\$ 562,35
	FEC-2	99	R\$ 687,31
	FEC-3	68	R\$ 937,23
	FEC-4	250	R\$ 1.187,17
	FEC-5	677	R\$ 1.562,07
	FEC-6	51	R\$ 2.624,26
	FEC-7	289	R\$ 3.311,58
	FEC-8	134	R\$ 3.936,40
	FEC-9	2	R\$ 5.123,56
	FEC-10	15	R\$ 6.473,19

**“ANEXO XII - Lei nº 17.663/2012**  
Quantitativo de Cargos em Comissão

Descrição	DAE	Quantidade	Vencimento
Cargos de Provimento em Comissão	DAE-01	40	R\$ 1.612,05
	DAE-02	16	R\$ 1.712,03
	DAE-03	627	R\$ 1.961,95
	DAE-04	206	R\$ 2.274,36
	DAE-05	598	R\$ 2.536,79
	DAE-06	76	R\$ 2.824,21
	DAE-07	246	R\$ 3.748,96
	DAE-08	20	R\$ 4.873,64
	DAE-09	179	R\$ 6.473,19
	DAE-10	4	R\$ 8.622,59

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 11/12/1958  
*[Handwritten Signature]*  
1º Secretário